

Prezados Senhores,

No Dia 13.08.2010, recebemos questionamento acerca do edital de P.P.018/2010CMTU, conforme segue o questionamento e as devidas respostas.

1) O Anexo I, item 2. - “*DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS*”, subitem 2.6, determina a previsão de rede para a prestação dos serviços. No mesmo sentido, o Anexo III – “*EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO*”, letras “e” e “f” prevê a rede a ser apresentada. O item 2, subitem 2.6 exige 90 estabelecimentos credenciados na cidade de Londrina, devendo constar as empresas elencadas no Anexo II. Já a letra “e” do Anexo III, relaciona algumas cidades e prevê, também, no mínimo todos os estabelecimentos elencados no Anexo II.

.1) Assim, qual a rede credenciada que devemos apresentar? A quantidade constante no item 2, subitem 2.6 do Anexo I ou a relação constante na letra “e” do Anexo III?

RESPOSTA: A LICITANTE DEVERA APRESENTAR TODA A SUA REDE CREDENCIADA ONDE COSTE NO MINIMO 90 (NOVENTA) ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS NA CIDADE DE LONDRINA, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONSTAR OS ESTABELECIMENTO ELENCADOS NO ANEXO II, EXCLUINDO O ESTABELCIEMENTO CITADO COMO SUPERMERCADO GOLFINHO SITUADO À RUA ESPANHA N.º40.

.2) Em que momento devemos apresentar a rede credenciada? Entendemos que apresentando a rede credenciada na assinatura do contrato, visando, somente, a responsabilidade para quem teve o processo homologado, estaremos cumprindo com a previsão do item 2, subitem 2.6 do Anexo I. Estamos corretos?

RESPOSTA: NÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA A REDE CREDENCIADA NO ATO DA ANALISE DAS EXIGENCIAS EDITALICIAS. TAL EXIGENCIA VISA BUSCAR A EMPRESA MELHOR QUALIFICADA PARA ATENDER À CONTENTO, AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO BENEFICIO.

2) O item 2, subitem 2.11 do Anexo I estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos cartões. No entanto, o item 4, subitem II determina o prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos cartões. Desta forma, qual prazo devemos considerar para a entrega dos cartões?

RESPOSTA: FICA ESTABELECIDO O PRAZO MAIOR DOS DOIS DESCRITOS NO EDITAL.

3) Qual a taxa de administração estimada para esta contratação?

RESPOSTA: NÃO HÁ ESTA PREVISÃO JÁ QUE BUSCAMOS A MENOR TAXA.

4) Entendemos que, com a disponibilização da Nota Fiscal Eletrônica, estaremos atendendo ao Edital. Estamos corretos?

RESPOSTA: SE A PERGUNTA SE REFERE À NOTA FISCAL., SIM.

5) Haverá pagamento de compensação financeira (juros/mora) por atrasos nos pagamentos?

RESPOSTA: HAVEÁ AS PREVISTAS NA LEI FEDERAL N.º8.666/93.



6) Qual é o fornecedor atual e a respectiva taxa de administração aplicada?

RESPOSTA: TICKET SERVIÇOS S/A.

Londrina, 17 de agosto de 2010.

Vanderson Luis de Morais
PREGOEIRO

